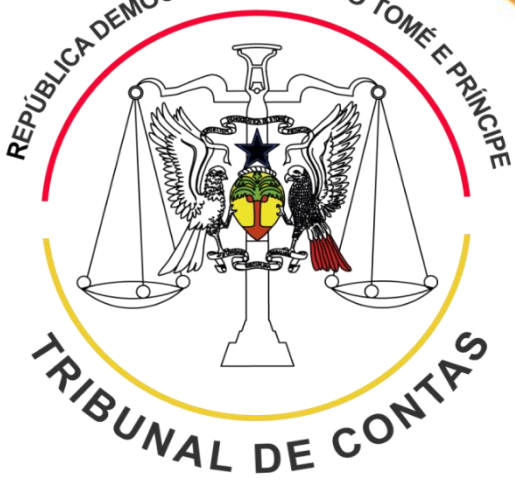

Relatório de Atividades e Contas - 2023

S. Tomé. 24 de maio de 2024

Nota de Apresentação

Desde a sua entrada em funcionamento, a 10 de Junho de 2003, que o Tribunal de Contas apresenta o seu Relatório de Atividades e Contas, trazendo ao público os desafios enfrentados e os resultados alcançados no decurso de cada exercício económico.

O presente relatório reporta ao exercício económico de 2023, estando a sua elaboração suportada pelos n.ºs 1 e 2 do Artigo 32.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), republicada pela Lei n.º 10/2023 (Primeira Alteração à Lei n.º 11/2019) de 08 de Setembro, constituindo-se como o dever legal e moral de prestação de contas, a que estão sujeitos todos aqueles que administram ativos públicos, em obediência aos princípios da transparência, da boa governação e da responsabilidade.

O ano 2023 foi caraterizado por um exercício atípico, marcado por uma alteração legislativa que ditou a cessação do mandato do Presidente do Tribunal de Contas, que se encontrava em função, e a realização de novas eleições, tendo delas resultado na eleição e posse do novo Presidente.

A alteração legislativa revogou igualmente importantes disposições que garantiam a autonomia administrativa e financeira ao Tribunal de Contas e permitiam a constituição de receitas próprias, por via de cobrança de emolumentos em determinados atos e contratos em que o Estado é parte, utilizadas para financiar ações prementes e outras atividades programadas que, pela escassez de recurso, não são cobertas pelo Orçamento Geral do Estado.

A nova e inesperada situação impôs enormes desafios na prossecução das atividades programadas, sobretudo no último trimestre do ano, obrigando ao reequacionamento do Plano de Atividades Anual e à revisão do Plano Estratégico 2023-2026, tornando-os mais consentâneos com a nova realidade institucional.

Assim, o presente relatório reflete as circunstâncias objetivas em que a Instituição laborou, com particular destaque para a dualidade de momentos vivenciados durante o exercício.

São Tomé, 24 de Maio de 2024.

Ricardino Costa Alegre,

_____

Juiz-Conselheiro, Presidente

ÍNDICE GERAL

I – INTRODUÇÃO 6
II – ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DOMÍNIO DO CONTROLO E DA JURISDIÇÃO FINANCEIRA 8
2.1. Aspectos Gerais 8
2.2. Fiscalização prévia 9
2.2. – Irregularidades detetadas 14
2.3. – Fiscalização sucessiva 15
2.3.1. – Relatório e Parecer sobre a Conta Geral de Estado 16
2.3.2. Auditorias 17
2.3.3 Verificação Interna de Contas 19
2.3.3. Principais infrações 22
2.3.4. Responsabilidade financeira 23
III – OUTRAS ATIVIDADES 24
3.1. – Planeamento 24
3.2. Cooperação externa 24
3.3. Cooperação com outros órgãos 25
IV – GESTÃO DE RECURSOS 26
4.1. Recursos financeiros 26
No tocante aos recursos financeiros, o exercício de 2023 não se verificou melhorias relativamente ao ano anterior. 26
4.1.1. Despesas do OGE e do COFRE 27
4.1.2. Origem e Aplicação de Fundos do OGE e COFRE 2023 28
4.2. Gestão de Recursos Humanos 31
V – CONCLUSÕES E PERSPETIVAS 33

ÍNDICE DE TABELA

Tabela 1- Universo processual em 2023 8
Tabela 2- Estatística processual geral em termos de Decisões Finais em 2023 9
Tabela 3- Processos submetidos à fiscalização prévia em 2023 9
Tabela 4- Proveniência de processos objecto da fiscalização prévia em 2023 13
Tabela 5- Atividade Processual de Fiscalização Prévia em 2023 13
Tabela 6- Actividade Processual no âmbito da Fiscalização Sucessiva no ano de 2023 15
Tabela 7- Resumo da Situação da CGE 16
Tabela 8 - Auditorias Programadas e executadas em 2023 17
Tabela 9- Processos de auditorias transitados de 2022 18
Tabela 10- Processos das auditorias remetidos pela IGF em 2023 18
Tabela 11- Processos analisados pelo Departamento de VIC 19
Tabela 12 - Movimento processual de responsabilidade financeiras em 2023 23
Tabela 13- Relação de eventos realizados 2023 24
Tabela 14- Execução Orçamental das Receitas (OGE e COFRE) 26
Tabela 15- Execução Orçamental das despesas (OGE e COFRE) 27
Tabela 16- Variação de Origem de Fundos nos Últimos Três Anos 29
Tabela 17- Aplicação de Fundo do OGE e Cofre 2023 30
Tabela 18 - Variação na Aplicação de Fundos dos Últimos Três Anos 30
Tabela 19 - Pessoal ao Serviço do Tribunal de Contas em 2023 31
Tabela 20- Distribuição dos funcionários por género 32

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico n.º 1- Natureza de processos submetidos à Fiscalização Prévia 11
Gráfico n.º 2- Processo relativo ao pessoal 11
Gráfico n.º 3- Prestação de Contas para efeito de julgamento em 2023 20
Gráfico n.º 4- Peso Global de recitas OGE e Cofre 28

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Siglas e Abreviaturas	
AFROSAI-E	**Organização Das Instituições Superiores De Controlo De Africa (Sub-região Dos Países Anglófonos)**
BAD	**Banco Africano De Desenvolvimento**
CGE	**Conta Geral Do Estado**
IGF	**Inspeção-Geral De Finanças**
INTOSAI	**Organização Internacional Das Instituições Superiores De Controlo Das Finanças Públicas**
OISC-CPLP	**Organização Das Instituições Superiores De Controlo Da Comunidade Dos Países De Língua Portuguesa**
OGE	**Orçamento Geral Do Estado**
RDSTP	**República Democrática De São Tomé E Príncipe**
STP	**São Tomé E Príncipe**
VIC	**Verificação Interna De Contas**

I – INTRODUÇÃO

O presente relatório analisa o exercício económico de 2023, marcado pela realização de um leque de ações reportadas essencialmente no Capítulo II, referente a Atividades Desenvolvidas no domínio do Controlo e jurisdição financeira.

Tratou-se de um exercício assinalado por dificuldades de vária ordem, fruto de circunstâncias internacionais adversas, impostas principalmente pela frágil recuperação dos efeitos da pandemia da COVID-19, pela crise provocada pela guerra na Ucrânia e por outras vicissitudes que impactaram na economia e na política internacionais e, consequentemente, sobre o desempenho das instituições à escala global.

A nível nacional, o desempenho macroeconómico, as dificuldades orçamentais, que inviabilizaram a realização de algumas ações necessárias e urgentes, bem como a alteração da Lei Orgânica e de Processos deste Tribunal, ocorrida no segundo semestre de 2023, que afetaram a capacidade de realização das atividades programadas.

Não obstante as dificuldades supramencionadas, o Tribunal de Contas esforçou-se para ultrapassar os constrangimentos com que deparou ao longo do exercício.

Por isso, é justo realçar a atitude positiva e o labor diário dos quadros da Instituição, designadamente os Juízes-Conselheiros, o representante do Ministério Público, os Dirigentes, os Auditores, os Verificadores e os funcionários em geral, como factor determinante para a consecução dos resultados alcançados.

O Tribunal de Contas é o órgão supremo e independente, inserido no poder judicial e o único na sua ordem, exerce as competências de controlo das finanças públicas, tendo jurisdição e poderes de controlo financeiro no âmbito da ordem jurídica da República Democrática de São Tomé e Príncipe, tanto no território nacional como no estrangeiro, em relação a serviços, organismos ou representações do Estado no exterior, conforme determina os n.ºs 1 e 3 do Artigo 3.º da Lei n.º 11/2019 - Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas, republicada pela Lei n.º 10/2023 – Primeira Alteração á Lei n.º 11/2019, de 08 de Setembro).

Os esforços empreendidos e os recursos aplicados visaram o universo de entidades que se enquadram nas disposições acima indicadas, na perspetiva da melhoria da gestão dos recursos do Estado e da correção e regularidade das respetivas contas, incluindo a efetivação de responsabilidade financeira por infracções detectadas.

Deste modo, para efeito de sistematização e melhor apreensão dos conteúdos, para além do presente capítulo de Introdução, o Relatório é constituído por mais quatro capítulos a saber, II - Actividades desenvolvidas no domínio do controlo e da jurisdição financeira; III - Outras Actividades; IV - Gestão de Recursos; e V - Conclusões e Perspetivas.

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DOMÍNIO DO CONTROLO E DA JURISDIÇÃO FINANCEIRA

2.1. Aspectos Gerais

No domínio do controlo, várias actividades foram desenvolvidas no exercício em apreço. Assim, conformaram o universo do controlo de um total de 3596 de diferentes espécies processuais, sendo 1 342 transitados do exercício anterior e 2254 entrados durante o exercício, tal como ilustra a tabela 1 que se segue:

Tabela 1- Universo processual em 2023

Processos		Fiscalização Prévia	Fiscalização Sucessiva	Responsabilidade Financeira
Transitados de 2022	1342	-	-	-
Entrados em 2023	2254	2203	39	12
Totais	**3596**	**-**	**-**	**-**

Tal como se lê na tabela supra, dos 2254 processos que deram entrada em 2023, 2203 são do domínio da fiscalização prévia, 39 da fiscalização sucessiva e 12 de efetivação de responsabilidade financeira, cujos detalhes constam dos quadros de análise por sector.

Na sua vertente jurisdicional, entre plenárias e sessões diárias de visto, o Tribunal deliberou sobre um total de 1659 processos, sendo que no âmbito da fiscalização prévia foram proferidas 1610 decisões, 37 no âmbito da fiscalização sucessiva e 12 decisões no âmbito de efetivação de responsabilidade financeira.

A tabela 2, que se segue, reflecte as decisões na vertente jurisdicional em diversas áreas de actuação deste Tribunal.

Tabela 2- Estatística processual geral em termos de Decisões Finais em 2023

ESPÉCIES	DECISÕES
Fiscalização Prévia	1610
Fiscalização Sucessiva	37
Responsabilidade Financeira	12
TOTAL	**1659**

2.2. Fiscalização prévia

A fiscalização prévia tem por fim verificar se os actos, contratos ou outros instrumentos geradores de despesa ou representativo de responsabilidades financeiras directas ou indirectas estão conforme às leis em vigor e se os respectivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria, conforme estabelece o n. º1 do Artigo 35.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), republicada pela Lei n.º 10/2023 (Primeira Alteração à Lei n.º 11/2019) de 08 de Setembro.

Assim, o movimento processual relativo à Fiscalização Prévia no período é conforme a Tabela 3.

Tabela 3- Processos submetidos à fiscalização prévia em 2023

Tipos de Processos	Entrados em 2023	
	Quantidade	%
Nomeação	144	6,5
Promoção	59	2,7
Nomeação em Comissão de Serviço	264	12
Fim de Comissão de Serviço	109	5
Transferência	27	1,2
Licença sem Vencimento	94	4,2

Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo	261	12
Contrato Administrativo de Provimento	1094	50
Contrato de Prestação de Serviço	12	0,5
Contrato de Trabalho	2	0,1
Contrato de Estágio	2	0,1
Destacamento	4	0,1
Requisição	3	0,1
Exoneração	4	0,1
Demissão	3	0,1
Processo Disciplinar	3	0,1
Prorrogação de Licença Sem Vencimento	9	0,4
Reintegração Após Licença Sem Vencimento	25	1,13
Processo de Multa	1	0,04
Anulação de Visto	1	0,04
Recursos	6	0,27
Subtotal	2 127	97
Processos não relativos ao pessoal	**Quantidade**	%
Contratos de Bens Móveis	44	2
Contratos de Bens Imóveis	6	0,27
Contratos de Obras Públicas	10	0,4
Contratos de Fornecimento de Bens	5	0,22
Contratos de Serviço de Consultoria	2	0,1
Contratos de Prestação de Serviço	7	0,31
Contratos de Concessão	1	0,04
Contratos de Arrendamento	1	0,04
Subtotal	76	3
Total	2 203	100

À semelhança do que tem vindo a ser reportado nos exercícios anteriores, a Tabela 3, permite-nos observar que grande parte da actividade processual deste Tribunal, no domínio da Fiscalização Prévia, continua a centrar-se nos processos relativos ao pessoal, tendo atingido o registo de 2 127 processos relativos ao pessoal e 76 processos relativos a não pessoal.

O gráfico 1 ilustra a relação percentual entre ambas naturezas de processos, evidenciando que 97% dos processos entrados para efeito de visto prévio respeitam ao pessoal e 3% reportam-se a processos não relativos ao pessoal.

Gráfico n.º 1- Natureza de processos submetidos à Fiscalização Prévia

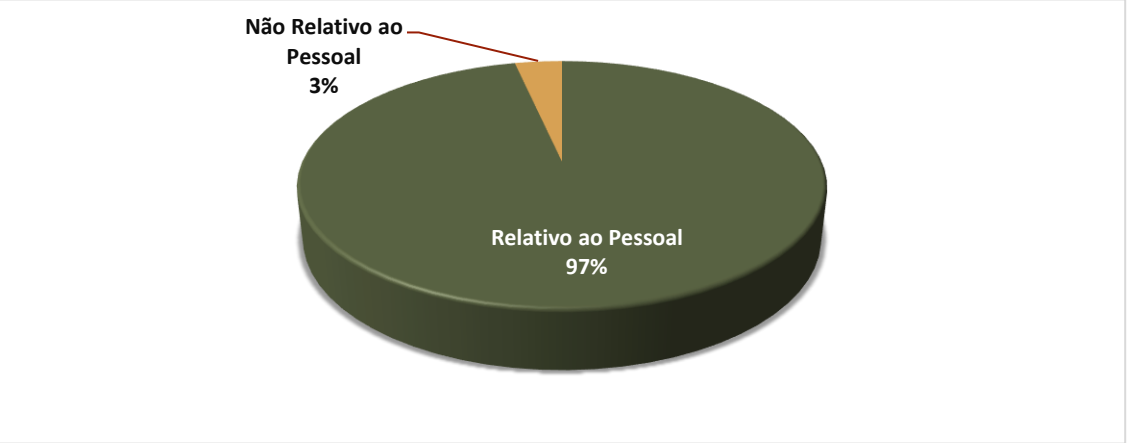

Por sua vez, os gráficos 2 e 3, apresentados de seguida, detalham os tipos de processos registados no período objeto de análise.

Gráfico n.º 2- Processo relativo ao pessoal

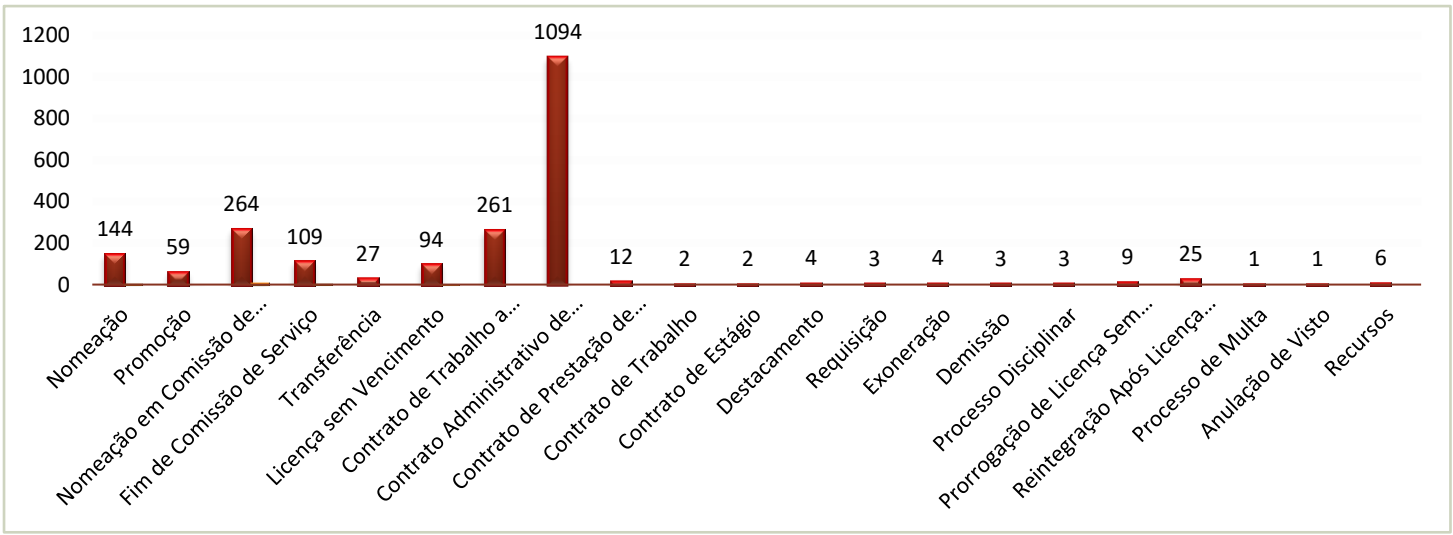

Da análise ao gráfico 2, verifica-se que os contratos administrativos de provimento de pessoal são os predominantes, atingido um registo de 1094 processos, correspondente a 50% do universo processual do exercício, tendo contribuído para esse registo destacado os processos de contratação de professores para os diferentes níveis de ensino, remetidos pelo Ministério da Educação e Ensino Superior, bem como pela Universidade de São Tomé e Príncipe.

Ainda nos processos relativo ao pessoal assinalam-se seguintes índices percentuais:

- Nomeação e Comissão de Serviço = 12%;
- Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo = 12%;
- Processos de Nomeação de Ingresso = 6,5%;
- Licença Sem Vencimento = 4,2%;
- Promoção = 2,7%;
- Transferência = 1,2%;
- Reintegração Após Licença Sem Vencimento = 1,13%;
- Outros, cujo somatório totaliza 10,27%.

Nos processos não relativos ao pessoal submetido à Fiscalização Prévia, contraponto aos anos anteriores, verificou uma redução significativa, espelhada no gráfico 3, abaixo apresentado:

Gráfico 1-Processo não relativo ao pessoal

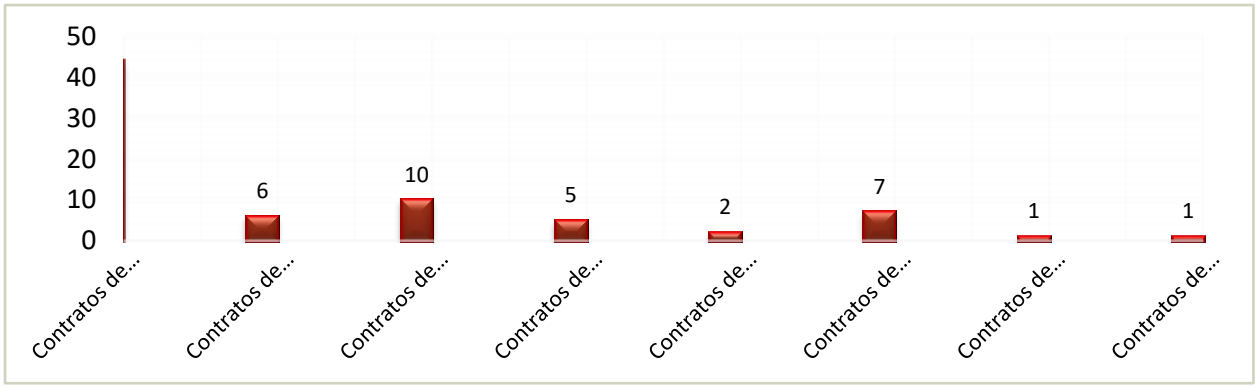

Os contratos de alienação de bens móveis do Estado são os que tiveram maior frequência relativa, com um registo de 44 processos, correspondente a 2% do universo dos processos entrados no Tribunal de Contas, seguindo-se:

- Contratos de obras públicas=0,4%
- Contrato de prestação de serviço=0,31%
- Contrato de bens imóveis=0,27

- Contratos de Fornecimento de Bens = 0,22%;
- Outros, cujo somatório totaliza 0,2%.

2.2.1. Origem dos processos

No que concerne à proveniência, tal como ilustra a Tabela 4, os dados apurados apontam para a seguinte distribuição:

- Administração Central do Estado 97%, ou seja, 2184processos;
- Outros Órgãos 3 %, isto é, 70 processos.

Tabela 4- Proveniência de processos objecto da fiscalização prévia em 2023

Origem	Relativos Pessoal	N/ Relativos ao Pessoal	Total
Administração Central	2055	129	**2184**
Administração Local	1	1	**2**
Administração Regional	68	0	**68**
	2 120	**130**	**2 254**

Em termos globais, em 2023, a actividade processual no domínio da fiscalização prévia produziu resultados seguintes:

Tabela 5- Atividade Processual de Fiscalização Prévia em 2023

Concessão de Visto	Recusa de visto	Despacho de Arquivamento	Acórdão/Anulação de Visto	Despacho de Devolução	Acórdao /Visto	Total das Decisões
1484	**109**	**14**	**1**	**1**	**1**	**1610**

A tabela 5 ilustra 1610 decisões proferidas pelo Tribunal âmbito da fiscalização prévia, sendo que do universo de processos findos, foram concedidos 1484 vistos, com maior

incidência para os processos relativos ao pessoal. Foram ainda acordadas 109 recusas de visto, nos processos relativos ao primeiro provimento de pessoal na função pública.

Ainda sobre decisões, foram proferidos 14 despachos de arquivamento, 1 acórdão/visto, 1 acórdão de anulação de visto e 1 despacho de anulação de visto.

2.2.1– Irregularidades detetadas

A fiscalização prévia do Tribunal de Contas constitui um mecanismo privilegiado de controlo, com provas dadas na detecção preventiva de infracções, sendo o garante da conformidade e da legalidade dos actos e contratos de que o Estado é parte.

Por conseguinte, o Tribunal, em caso de necessidade, enceta diligências junto dos serviços de proveniência que visam esclarecer e suprir falta de documentos ou conformidade de actos à lei, tendo em 2023 feito várias solicitações com esse propósito.

Essas diligências permitiram que muitas insuficiências fossem sanadas e adoptadas medidas em conformidade com a lei, evidenciando-se assim o papel preventivo e pedagógico da fiscalização prévia.

As principais irregularidades detetadas são as seguintes:

- Ausência e incorrecta divulgação do concurso nos termos da lei;
- Inadequada aplicação da modalidade contratual referente ao tipo de concurso;
- Incorrecta fundamentação e justificação na celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo, administrativo de provimento, bem como o prazo legal de vigência;
- Falta de requisitos legais de admissão dos candidatos às vagas postas aos concursos;
- Ausência de fundamentação nos casos de delegação de funções;

- Ausência de fundamentação relativa à mobilidade dos funcionários para exercer funções em comissão de serviço;
- Execução de atos e contratos independentemente do visto;
- Desrespeito pelo prazo de remessa de documentos solicitados pelo Tribunal de Contas.

2.3– Fiscalização sucessiva

No domínio da fiscalização sucessiva, para além da emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, compete ao Tribunal de Contas fiscalizar sucessiva ou concomitantemente as entidades sujeitas à sua jurisdição e julgar as respetivas contas, quando for caso disso.

Cabe ainda ao Tribunal, realizar por iniciativa própria ou à solicitação da Assembleia Nacional ou do Governo auditorias às entidades referidas no artigo 4.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), republicada pela Lei n.º10/2023 (Primeira Alteração à Lei n.º 11/2019), de 08 de Setembro.

Não obstante o elevado custo inerente à realização das ações de controlo sucessivo, os desafios assumidos neste domínio têm sido enfrentados com êxito, destacando-se o nível de incremento da actividade no âmbito da análise e emissão do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

A tabela 5, que se segue, ilustra as atividades desenvolvidas no domínio da fiscalização sucessiva, tendo as ações incidido essencialmente sobre a emissão do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, realização de Auditorias e a Verificação Interna de Contas de gerência das empresas públicas e instituições autónomas.

Tabela 6- Actividade Processual no âmbito da Fiscalização Sucessiva no ano de 2023

Atividades	Quantidade
Relatório e Parecer sobre a CGE	4
Auditorias	21

Verificação Interna de Contas	15
TOTAL	**40**

Fonte: GESSSPROC-TCSTP

Deste modo, durante o exercício de 2023, circularam 4 processos de CGE, sendo que 3 foram objectos de emissão de Relatório e Parecer, 1 transitou para o exercício seguinte. Foram igualmente registados 21 processos de Auditoria e 15 de Verificação Interna de Contas.

2.2.1– Relatório e Parecer sobre a Conta Geral de Estado

No Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, o Tribunal aprecia a atividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património, conforme estabelece o n.º 1 do Artigo 34.º da Lei n.º 11/2029 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), republicada pela Lei n.º 10/2023 (Primeira Alteração à Lei n.º 11/2019) de 08 de Setembro, cabendo a este a emissão do juízo técnico sobre a referida conta.
Neste sentido, os trabalhos realizados no âmbito da produção do Relatório e emissão do Parecer sobre a Conta Geral do Estado, durante o exercício de 2023, estão espelhados na tabela 7, que se segue:

Tabela 7- Resumo da Situação da CGE

Atividade	Transitado de 2022	Recebido em 2023	Concluído em 2023	Transitado para 2024
Relatório e Parecer S/CGE	**3**	**1**	**3**	**1**

A tabela 7 reporta à actividade desenvolvida no Departamento da Conta Geral do Estado e Controlo Orçamental, durante o exercício de 2023, como a seguir se indica:

- CGE referente ao exercício económico de 2018, tendo dado entrada neste Departamento no dia 26 de Julho 2020.

Exercício Económico de 2023

- CGE referente ao exercício económico de 2019, tendo dado entrada no dia 12 de março de 2021;
- CGE referente ao exercício económico de 2020, tendo dado entrada no dia 05 de Abril de 2022.

As 3 CGE transitadas de 2022 foram concluídas em 2023, sendo que 1 CGE de 2021, entrada em 2023, transitou para 2024.

2.2.2. Auditorias

No capítulo das auditorias, para além das missões programadas para o período reportado, incluem-se igualmente as missões transitadas, bem como as auditorias solicitadas fora do quadro da programação.

No exercício de 2023, foram registados 16 processos de auditorias, 7 realizados pelo Departamento de Auditoria e Controlo Concomitante (DACC) e 9 remetidos pela Inspeção Geral de Finanças (IGF) para efeito de apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, decorrentes dos factos que constituem infracções.

No que se refere às auditorias executadas pelo Departamento de Auditoria e Controlo Concomitante, a Tabela 8 espelha as auditorias realizadas no durante o exercício.

Tabela 8 - Auditorias Programadas e executadas em 2023

N/O	Auditoria Programadas de 2023	Grau de execução
1	Auditoria Coordenada às Áreas Protegidas.	Concluída
2	Auditoria às Obras da Escola de Diogo Simão.	Concluída
3	Auditoria às Obras de Construção das Casas de Banho realizadas em 2021 e 2022.	
4	Auditoria Financeira ao INE.	Concluída
5	Auditoria de Conformidade às Operações de Cobrança de Receitas do Espaço Aéreo.	Concluída
6	Auditoria Financeira à Direção Geral do Turismo e Hotelaria, do período de 2021 a 2022 e janeiro a junho 2023	Transitada
7	Auditoria Técnica e Financeira às Obras de Reabilitação do Edifício onde alberga os Tribunais	Transitada

Durante o exercício, foram ainda concluídas 4 auditorias transitadas de 2022

Tabela 9- Processos de auditorias transitados de 2022

N/O	Auditorias transitadas do ano 2022 para 2023	Grau de Execução
1	Auditoria de Seguimento às recomendações formuladas no Relatório de Auditoria à Agência Nacional de Petróleo	Concluída
2	Auditoria Financeira à Universidade de São Tomé e Príncipe	Concluída
3	Auditoria de Conformidade ao Regime de Suspensão das Relações Laborais e de Compensação Remuneratória no âmbito da Pandemia de COVID-19 (TAI)	Concluída
4	Auditoria temática ao processo de distribuição e venda da ajuda alimentar (arroz) do Japão.	Concluída

Por sua vez, a Tabela 10, abaixo, reporta os processos de auditoria provenientes da IGF, indicando que dos 9 processos referidos, 7 foram analisados pelo DACC e submetidos à tramitação subsequente e 2 transitaram para o ano de 2024.

Tabela 10- Processos das auditorias remetidos pela IGF em 2023

N/O	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Auditoria de Conformidade à DAF do Ministério da Saúde, referente ao triénio 2019/2021.	
2	Auditoria Financeira à Direção de Administração Escolar, referente ao biénio 2020/2021 e ao período de janeiro a setembro de 2022.	
3	Auditoria de Regularidade à DAF do Ministério da Educação e Ensino Superior, referente ao triénio 2019/2021.	
4	Auditoria Financeira ao Cofre Geral da Justiça, referente ao biénio 2020/2021.	
5	Auditoria Financeira ao Cofre da Direção Geral dos Registos e Notariados, referente ao biénio de 2020/2021 e ao período de janeiro à novembro de 2022.	
6	Auditoria Financeira à Direção das Pescas e Recursos Haliêuticos, referente ao triénio 2020/2021.	
7	Auditoria Financeira à Embaixada da RDSTP em Libreville, referente ao triénio de 2020/2022 e ao período de janeiro a março de 2023.	
8	Auditoria de Regularidade à DAF do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, referente ao triénio 2020/2022.	Transitado para 2024
9	Auditoria Financeira à Câmara Distrital de Caué, referente ao biénio 2020/ 2021 e ao período de janeiro a novembro de 2022.	Transitado para 2024

2.2.3. Verificação Interna de Contas

As contas por parte das entidades sujeitas a este controlo devem ser remetidas por anos económicos pelos responsáveis das respectivas gerências até 30 de Abril do ano seguinte ao exercício. No entanto, verificou-se um abrandamento neste processo, tendo verificado que muitas entidades não procederam a remessa das contas para o efeito de julgamento.

Deste modo, foram remetidas ao Tribunal 15 contas de gerência, sendo que 6 foram analisadas e concluídas e 9 transitaram para 2024, conforme descrito na Tabela 10:

Tabela 11- Processos analisados pelo Departamento de VIC

N/O.	Entidade	Gerência	Observações
1	Agência Nacional de Petróleo- ANP-STP	2019	Concluído
2	Empresa dos Correios	2022	Transitado
3	Tribunal Constitucional	2022	Concluído
4	CATAP	2022	Concluído
5	Direção Geral das Alfândegas	2022	Transitado
6	Assembleia Nacional de STP- AN-STP	2022	Concluído
7	Tribunal de Contas	2022	Concluído
8	INAC	2022	Transitado
9	Embaixada de STP em Guiné Equatorial	2022	Transitado
10	Camara Distrital de Lembá	2022	Concluído
11	Instituto de Habitação e Imobiliário	2022	Transitado
12	EMAE	2022	Transitado
13	ENASA	2022	Transitado
14	Instituto Nacional de Transportes Terrestre	2022	Transitado
15	Agência Nacional de Petróleo de STP	2020	Transitado

Fonte: Base GESSPROSS

Do universo de 60 entidades sujeitas à prestação anual de contas, verifica-se que 22% de entidades prestaram contas em 2023 e 78% das entidades se encontram em situação de violação da Lei de Prestação de Contas, tal como refletido no gráfico abaixo:

Gráfico n.º 3- Prestação de Contas para efeito de julgamento em 2023

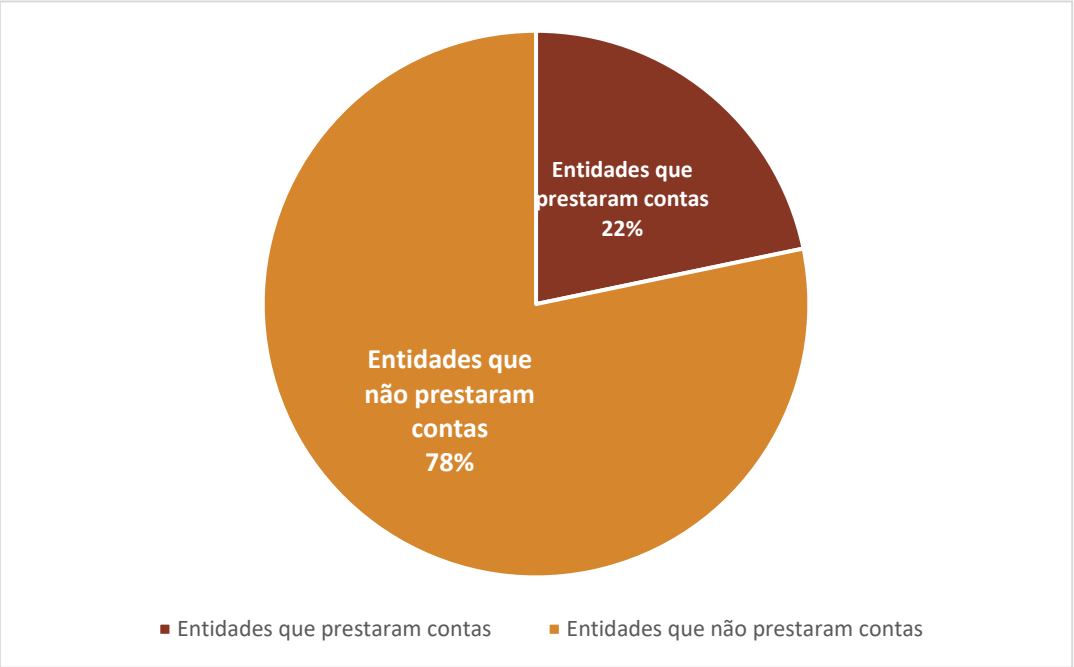

Tabela 12: Entidades que não Remeteram as Contas de 2023

N.º de Ordem	Entidades
1	Presidência da Republica
2	Estado Maior das Forças Armadas
3	O Governo da Região Autónoma do Príncipe
4	Assembleia Legislativa Regional
5	Banco Central
6	Sociedade Gestora de Sistema de Pagamento Automático - SPAUT
7	Instituto Nacional de Segurança Social "INSS"
8	Instituto Nacional para Promoção da Igualdade e Equidade de Género "INPIEG"
9	Instituto Nacional de Estradas "INAE"
10	Instituto Marítimo e Portuário "IMAP"
11	Instituto de Inovação e Conhecimento "INIC"
12	Instituto de Metrologia

13	Instituto Nacional de Estatística
14	Centro Nacional de Endemias
15	Federação Santomense de Futebol
16	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Rural "CADR"
17	Fundo Nacional de Medicamentos
18	Cofre dos Tribunais Judiciais
19	Tesouraria da Direcção dos Impostos
20	Embaixada da RDSTP em Malabo
21	Embaixada da RDSTP no Gabão
22	Embaixada da RDSTP em Portugal
23	Embaixada da RDSTP em Angola
24	Embaixada da RDSTP em Nigéria
25	Embaixada da RDSTP em Bélgica
26	Embaixada da RDSTP na RP China
27	Direcção Geral dos Registos e Notariado
28	Polícia Nacional
29	Polícia Judiciária
30	Universidade de São e Príncipe
31	Câmara Distrital de Água Grande
32	Câmara Distrital de Lobata
33	Câmara Distrital de Cantagalo
34	Câmara Distrital de Caué
35	Assembleia Distritais
36	Centro policlínico
37	Representante Permanente de STP nas Nações Unidas
38	Tesoureiro da Direcção dos Transporte e Comunicações
39	Caixeiro Despachante do Estado
40	Empresa Nacional dos Porto(ENAPORT)
41	Delegacia de Saúde de Água Grande
42	Delegacia de Saúde de Mé- Zochi
43	Delegacia de Saúde de Lobata
44	Delegacia de Saúde de Lembá
45	Delegacia de Saúde de Cantagalo

O quadro acima indica que 45 entidades sujeitas à prestação de contas de gerência registam atraso na remessa das respectivas contas.

2.2.4.Principais infracções detectadas

No âmbito do controlo sucessivo, e na sequência das missões de auditorias, de verificação interna de contas e da apreciação dos relatórios de auditorias realizadas pela Inspeção Geral de Finanças, destacam-se as principais infrações financeiras que deverão sujeitar-se a procedimentos subsequentes, nomeadamente:

- Pagamentos indevidos;
- Não entrega, nos prazos legais, nos cofres do Estado de receitas devidas;
- Falta de efectivação ou retenção indevida dos descontos legalmente obrigatórios a efectuar ao pessoal;
- Violação das normas legais ou regulamentares relativas à gestão e controlo orçamental;
- Não apresentação de contas nos prazos legais ou judicialmente fixados.
- Falta injustificada de remessa de contas ao Tribunal;
- Deficiente aplicação do Regulamento de Licitação e Contratações Públicas.
- Execução de actos e contratos sujeitos à fiscalização prévia, independentemente do visto.

Não obstante as reiteradas advertências e recomendações do Tribunal, algumas entidades persistem na aplicação incorreta das normas e regras que regem a gestão dos recursos públicos, o que justifica a adoção de medidas e o reforço da actividade de controlo, quer a nível preventivo, quer a nível sucessivo, bem como os julgamentos de efetivação da responsabilidade financeira como forma para estancar tal prática.

2.4 Responsabilidade financeira

O Tribunal de Contas torna efectiva as responsabilidades financeiras, através de processos jurisdicionais financeiros, nos termos do n.º 4 do Artigo 4.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processo do Tribunal de Contas), republicada pela Lei n.º 10/2023 (Primeira Alteração à Lei n.º11/2019) de 08 de Setembro.

O processo de julgamento para efetivação de responsabilidade financeira constituí uma força de dissuasão contra más práticas na gestão dos bens e dinheiros públicos

Pese embora, a retoma do processo tenha conhecido um abrandamento no ano 2023 em consequência da alteração do prazo da prescrição de factos que constituem infracções de 10 para 5 anos, o que determinou o arquivamento de diversos processos, verificado um total de 31 processos em circulação, visando a conclusão em Audiência e Julgamento.

A tabela 12, abaixo, espelha a situação do movimento processual de responsabilidade financeira.

Tabela 12 - Movimento processual de responsabilidade financeiras em 2023

Responsabilidades financieras	Entrados 2023	Extinto	Procesos em circulação	Aguarda Julgamento/Decisão
Sancionatorio/Reintegratorio	**8**	**1**	**31**	**38**
Multa/Sancionatório	**2**	**0**	**-**	**2**
Total	**10**	**1**	**-**	**40**

III – OUTRAS ATIVIDADES

3.1.– Planeamento

A definição de prioridades com base em critérios objetivos é a chave do sucesso em situação de escassez de recursos. Uma tal definição permite dimensionar as atividades, de forma a atender as mais prementes necessidades.

É neste sentido que as atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Contas durante o exercício basearam-se, até setembro de 2023, no Plano Anual de Atividades e no Plano Estratégico 2023-2026.

A partir de outubro, em consequência da já referida alteração legislativa, que reduz drasticamente a cobrança de receitas próprias por parte do Tribunal de Contas, houve necessidade de uma revisão ao Plano Anual de Atividades e ao Plano Estratégicos, com vista a adequá-los à nova realidade.

3.2.Cooperação externa

A integração do Tribunal de Contas em Organizações das Instituições Superiores de Controlo permitiu a esta ISC beneficiar de programas de formação e intercâmbio de experiências, numa óptica de que "experiências mútuas produzem benefícios mútuos".

Nesta perspectiva foram realizadas diversas acções de contacto com instituições congéneres conforme ilustra a tabela 13, abaixo, plasmada:

Tabela 13- Relação de eventos realizados 2023

N/O.	EVENTOS
1	Reunião das Comissões Técnicas do CREFIAF, realizada em Dakar (Senegal), em fevereiro.
2	Segunda Edição do Fórum das Finanças Públicas dos PALOP-TL, realizado em Lisboa (Portugal), em abril.

3	XII Assembleia Geral da OISC-CPLP, realizado em Bissau (Guiné Bissau), em novembro.
	Visita ao Tribunal de Contas de Portugal, realizada em novembro.
4	Atelier: Mulheres na Liderança" – Programa de Intercâmbio em Controlo e Gestão Pública, realizado em Brasília (Brasil), em novembro.
5	Décima Conferência Internacional para a Integridade – CALL, realizada Lima (Perú), em novembro.

3.3. Cooperação com outros órgãos

O processo de alteração legislativa desencadeado pela Assembleia Nacional não teve em consideração à especificidade do Tribunal de Contas, uma vez que não salvaguardou a cobrança dos emolumentos em processos de fiscalização prévia, enquanto principal fonte de garantia da autonomia e da independência deste órgão.

Contudo, é curial afirmar-se que, durante o exercício de 2023, as relações com os órgãos soberania e demais autoridades não conheceram qualquer alteração significativa, podendo considerar-se que elas situam em níveis aceitáveis no quadro das relações entre os órgãos do Estado.

IV – GESTÃO DE RECURSOS

4.1. Recursos financeiros

No tocante aos recursos financeiros, o exercício de 2023 não se verificou melhorias relativamente ao ano anterior.

O Orçamento de receitas do Tribunal de Contas (OGE e Cofre) para o exercício económico de 2023 foi fixado em Db. 47.472.113,03, sendo Db. 30.190.132,43, correspondentes aos valores do Orçamento Geral do Estado e Db. 17.281.980,60, do COFRE, tendo a execução situado em Db. 36.466.298,12 (77%), sendo Db. 24.599.214,15 (81%), para o OGE, e Db. 11.867.083,97 (69%), referente ao COFRE, conforme se demonstra na tabela 14.

Tabela 14- Execução Orçamental das Receitas (OGE e COFRE)

Rubrica	Descrição	Orçamento	Execução	Grau de Execução (%)
Receitas do OGE	Saldo Transitado	4 190 132,43	4 190 132,43	**100%**
	Corrente	17 000 000,00	18 409 081,72	**108%**
	Capital	9 000 000,00	2 000 000,00	**22%**
	Subtotal	**30 190 132,43**	**24 599 214,15**	**81%**
Receitas do COFRE	Saldo Transitado	8 688 720,14	8 688 720,14	**100%**
	Corrente	8 588 260,46	3 178 363,83	**37%**
	Capital	5 000,00	-	**0%**
	Subtotal	**17 281 980,60**	**11 867 083,97**	**69%**
Total Geral		**47 472 113,03**	**36 466 298,12**	**77%**

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

No âmbito do Orçamento Geral do Estado, foram fixadas para o Tribunal de Contas verbas ~~orçamentais~~ no valor de Db. 26.000.000,00, sendo Db. 17.000.000.00, para as despesas correntes e Db. 9.000.000,00, para as despesas de capital. Deste montante acresce-se o

saldo transitado do exercício anterior de Db. 4.190.132,43, totalizando uma dotação global de Db. 30.190.132,43.

4.1.1. Despesas do OGE e do COFRE

As despesas globais do Tribunal de Contas, em 2023, totalizaram o montante de Db. 28.592.369,72, correspondente a 60% do previsto, sendo Db. 18.650.278,86, suportado pelo Orçamento Geral do Estado e Db. 9.942.090,86, suportado por receitas internas do COFRE, conforme ilustrado na tabela 15.

Tabela 15- Execução Orçamental das despesas (OGE e COFRE)

Rubrica	Descrição	Orçamento	Execução de Despesa	Grau de Execução (%)
Despesas do OGE	Corrente	21 190 132,43	18 312 406,36	**86%**
	Capital	9 000 000,00	337 872,50	**4%**
	Subtotal	**30 190 132,43**	**18 650 278,86**	**62%**
Despesas do COFRE	Corrente	9 664 514,27	7 063 595,86	**73%**
	Capital	7 617 466,33	2 878 495,00	**38%**
	Subtotal	**17 281 980,60**	**9 942 090,86**	**58%**
Total Geral		**47 472 113,03**	**28 592 369,72**	**60%**

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

A tabela acima evidencia que o Tribunal de Contas realizou despesas com verbas provenientes do OGE no valor de Db. 18.650.278.86, correspondente a 62% da dotação aprovada, sendo as despesas correntes no valor de Db. 18.312.406,36 (86,42%) e de capital no valor de Db. 337.872,50 (3,75%).

No que concerne ao COFRE, o Tribunal de Contas realizou despesas no valor de Db. 9.942.090,86, correspondente a 57,53% da dotação aprovada, sendo as despesas correntes no valor de Db. 7.057.095,86 (73,02%) e de capital no valor de Db. 2.878.495,00 (37,79%).

4.1.2. Origem e Aplicação de Fundos do OGE e COFRE 2023

- **Origem de Fundos OGE e COFRE**

As receitas do Tribunal de Contas, no exercício económico de 2023, foram provenientes do OGE e do COFRE, conforme indicados na tabela a seguir.

Tabela16: Origem de Fundo do OGE e Cofre 2023

1 - RECEITAS DO OGE	Valor (Db)
Saldo Transitado do OGE	4 190 132.43
Receitas do OGE	20 408 731.71
Receita Cambial	350.01
Total 1	**24 599 214.15**
2 - RECEITAS DO COFRE	
Saldo Transitado	8 688 720.14
Receitas próprias do período (Emolumentos)	3 003 563.11
Taxas Diversas	174 800.72
Receita Cambial	-
Alienação de Bens	-
Total 2	**11 867 083.97**
TOTAL GERAL (1+2)	**36 466 298.12**

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

O gráfico a seguir mostra um grande peso das transferências do tesouro no global de receitas proveniente do OGE e por outro lado um grande peso do saldo transitado no total de receitas dos fundos cofre.

Gráfico n.º 4- Peso Global de recitas OGE e Cofre

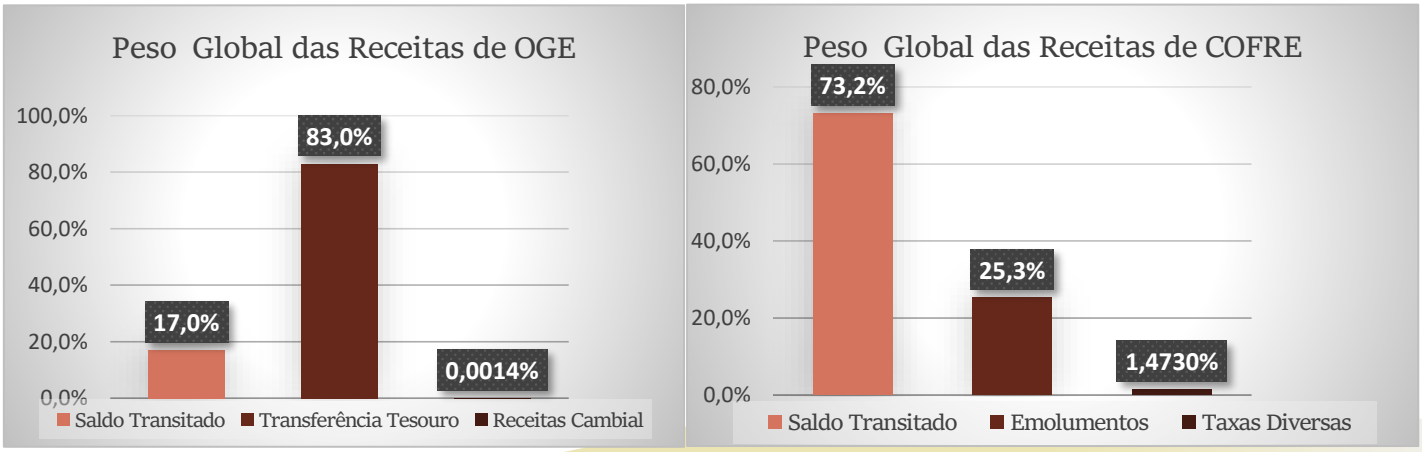

Em termos de variação, nos últimos três anos, a receita global do Tribunal de Contas conheceu um aumento do primeiro para o segundo ano, passando de Db. 27.930.949,60, em 2021, para Db. 47.133.784.92 em 2022, correspondente a variação positiva de 68,75%. Já no terceiro ano (2023) registou-se uma variação negativa na ordem de 22,63%, sendo que o valor arrecadado diminuiu para Db. 36.466.298,12, conforme ilustra-se na tabela 17.

Tabela 17- Variação de Origem de Fundos nos Últimos Três Anos

Origem dos Fundos	**2021**	**2022**	**2021/2022**	**2021/2022**	**2023**	**2022/2023**	**2022/2023**
	Valor (STN)	**Valor (STN)**	**Variação**	**VAR%**	**Valor (STN)**	**Variação**	**VAR%**
Total de Receitas OGE	**18 683 706.04**	**22 198 185.72**	**3 514 479.68**	**18.81%**	**24 599 214.15**	**2 401 028.43**	**10.82%**
Transitado	1 351 593.36	1 923 122.82	571 529,46	42.29%	4 190 132.43	2 267 009.61	117.88%
Funcionamento	13 732 112.68	17 167 515.08	3 435 402.20	25.02%	18 409 081.72	1 241 566.64	7.23%
Investimento	3 600 000.00	3 110 556.80	-489 443.20	-13.60%	2 000 000.00	-1 110 556.80	-35.70%
Total de Receitas COFRE	**9 247 243.56**	**24 932 589.22**	**15 285 345.46**	**169.62%**	**11 867 083.97**	**- 13 065 505.25**	**-52.40%**
Transitado	576 355.66	1 569 957.46	993 601.80	172.39%	8 688 720.14	7 118 762.68	453.44%
Receitas Próprias	8 667 197.90	22 239 581.76	14 572 383.86	168.13%	3 178 363.83	-20 061 217.93	-86.32%
Investimento	3 690.00	123 050.00	119 360.00	3 235.69%	-	-123 050.00	-100.00%
TOTAL GERAL	**27 930 949.60**	**47 133 784.92**	**19 202 835.32**	**68.75%**	**36 466 298.12**	**- 10 667 486.80**	**-22.63%**

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

➢ Aplicação de Fundo do OGE E COFRE em 2023

Quanto às aplicações de fundos (OGE e Cofre), conforme é demonstrado na tabela 18, no exercício económico de 2023, o montante totalizou Db. 28.592.369,72, sendo que, a maior parte, 59,58% foram alocados às despesas com o pessoal, 14,97 % às aquisições de bens de capital, 10,07% às despesas de capital do exercício anterior e 7,07% aos subsídios e transferências correntes.

Tabela 18- Aplicação de Fundo do OGE e Cofre 2023

Rubrica	DESPESAS DO OGE	DESPESAS DO COFRE	Total	%
3.1 - Despesa Com Pessoal	11 144 031,09	5 892 427,90	17 036 458,99	**59,58%**
3.2 - Contribuição do Empregador	547 233,62	99 104,00	646 337,62	**2,26%**
3.3 - Aquisição de Bens e Serviços	3 809 495,20	472 028,94	4 281 524,14	**14,97%**
3.5 - Subsídios e Transfer. Correntes	2 015 530,40	6 728,30	2 022 258,70	**7,07%**
3.6 - Despesas de Ano Econ Findo	792 197,80	592 696,06	1 384 893,86	**4,84%**
3.7 - Restituição	346,00		346,00	**0,001%**
3.9 - Despesas Cambiais	3 572,25	610,66	4 182,91	**0,01%**
4.1 - Investimentos	337 872,50		337 872,50	**1,18%**
4.4 - Despesas de Capital do Exercício anterior		2 878 495,00	2 878 495,00	**10,07%**
Total	**18 650 278,86**	**9 942 090,86**	**28 592 369,72**	**100,00%**

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

Em termos de variação, nos últimos 3 anos, a tabela 19 demonstra uma variação positiva de 2021 para 2022 na ordem de 28,77%, contrapondo o ano de 2023 em que se registou um decréscimo na aplicação de fundos, representando uma variação negativa na ordem de 9,14%.

Tabela 19 - Variação na Aplicação de Fundos dos Últimos Três Anos

Aplicação de Fundos	2021	2022	2021/2022	2021/2022	Ano 2023	2022/2023	2022/2023
	Valor	Valor	Var. (Valor)	Var. (%)	Valor	Var. (Valor)	Var. (%)
Total de Despesas OGE	**16 760 583.22**	**18 251 344.14**	**1 490 760.92**	**8.89%**	**18 650 278.86**	**398 934.72**	**2.19%**
Funcionamento	12 845 200.65	14 975 668.01	**2 130 467.36**	16.59%	18 312 406.36	**3 336 738.35**	22.28%
Investimento	3 915 382.57	3 275 676.13	**-639 706.44**	-16.34%	337 872.50	**-2 937 803.63**	-89.69%
Total de Despesas Cofre	**7 677 287.10**	**13 217 163.55**	**5 539 876.45**	**72.16%**	**9 942 090.86**	**-3 275 072.69**	**-24.78%**
Funcionamento	7 365 015.70	11 556 703.54	**4 191 687.84**	56.91%	7 063 595.86	**-4 493 107.68**	-38.88%
Investimento	312 271.40	1 660 460.01	**1 348 188.61**	431.74%	2 878 495.00	**1 218 034.99**	73.36%
TOTAL GERAL	**24 437 870.32**	**31 468 507.69**	**7 030 637.37**	**28.77%**	**28 592 369.72**	**-2 876 137.97**	**-9.14%**

Fonte: DAF do Tribunal de Contas

4.2. Gestão de Recursos Humanos

O Tribunal de Contas, a semelhança do que tem ocorrido para outros exercícios económicos, tem primado pela valorização dos recursos humanos, quer através de capacitações internas, quer através de capacitações externas frutos de parcerias com outras instituições congéneres.

No exercício económico de 2023, o Tribunal de Contas contou com um total de 53 colaboradores, o que representou uma redução de 3, quando comparados com o exercício anterior.

Tabela 20 - Pessoal ao Serviço do Tribunal de Contas em 2023

N.º	Grupo de Pessoal	Efetivo	Contratado	Comissão de Serviço	Licença sem Vencimento	Total
1	Presidente	1				1
2	Magistrados em Ativo	4				4
3	Magistrados Jubilados	2				2
4	Pessoal do Gabinete do Presidente	2				2
5	Secretário- Geral	1				1
6	Secretário Judicial	2				2
7	Auditores e Verificados	19	2	2	1	24
8	Pessoal da Secretária Judicial	3	1			4
9	Informáticos	3				3
10	Pessoal de Apoio Administrativo	8			1	9
11	Unidade de Apoio aos Magistrados		1			1
Total		**45**	**4**	**2**	**2**	**53**

Fonte: RH do Tribunal de Contas

Quanto à distribuição dos funcionários por género, verifica-se na tabela 21, que no universo dos 53 funcionários e agentes, os homens representavam 50,9% e as mulheres 49,1%, evidenciando uma tendência para equidade entre os géneros.

Tabela 21- Distribuição dos funcionários por género

Género	2023
Masculino	27
Feminino	26
Total	53

Fonte: DRH do Tribunal de Contas

V – CONCLUSÕES E PERSPETIVAS

Não obstante, ao longo de sucessivos exercícios, o Tribunal de Contas ter vindo a alertar para a realidade reinante, persistem diversas situações de violação das normas legais ou regulamentares relativas à gestão e controlo orçamental. O Tribunal tem constatado e reportado em diversas ações de controlo e fiscalização, recomendando a adopção das melhores práticas.

Para além da componente pedagógica que, ao longo de vinte anos, sempre caracterizou a atuação deste Órgão, o Tribunal de Contas intensificará e consolidará mecanismo de responsabilização financeira aos infratores por via de julgamento.

Por outro lado, os recursos financeiros e outros alocados ao Tribunal, durante o exercício de 2023, revelaram-se insuficientes, condicionando a realização de diversas ações e a sua irremediável transição para o exercício seguinte.

É de salientar que as atividades transitadas poderão conhecer sérios condicionalismos, uma vez que a alteração à Lei Orgânica do Tribunal de Contas, ocorrida em setembro de 2023, reduziu substancialmente a capacidade de financiar várias ações relevantes por meio de receitas próprias.

Em termos de perspetivas, o Tribunal de Contas continuará a labutar com toda entrega exigida para a consolidação do controlo externo das finanças públicas, cumprindo, desta forma, os desígnios sociais para os quais foi criado.

Deste modo, as prioridades para as etapas que se seguem são:

1. Diálogo com os órgãos de soberania, com as instituições sob a sua jurisdição, com as partes interessadas e com a sociedade civil organizada, tendo por base reflexões descomplexadas sobre o futuro do controlo financeiro público em STP.
2. Diálogo técnico, envolvendo o Ministério Público, as Ordens Profissionais, nomeadamente, a Ordem de Advogados e a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas

e Auditores, a Inspeção-Geral de Finanças e Inspeções Setoriais, e Instituições sob a sua jurisdição com objetivo de discutir e apropriar de normas e procedimentos que regem e disciplinam a gestão das finanças públicas.

3. Encontros técnicos, envolvendo Magistrados, Auditores, Verificadores e outras categorias profissionais do quadro de pessoal do Tribunal de Contas, visando reflexões sobre temas técnicos específicos de cada sector para garantir a sustentabilidade de conhecimentos na Instituição;

4. Cooperação com Instituições homólogas, Organizações Internacionais das ISC e os parceiros de cooperação, visando à continuidade do processo de adestramento dos técnicos em matérias estratégicas, tais como em auditoria de desempenho, auditoria às áreas protegidas e Quadro de Medida de Performance das ISC (SAI PMF), alinhando, desta forma, as ações do Tribunal com os ODS (Agenda 2030 das ONU);
5. Desenvolvimento de um sistema de comunicação interna e externa mais eficaz, com recurso às modernas tecnologias de informação e comunicação disponíveis.
6. Recrutamento de novos técnicos para atender, em quantidade e qualidade, às demandas dos serviços, bem como a promoção do pessoal que reúna requisitos para o efeito.
7. Negociação com o Governo para a implementação do novo estatuto remuneratório dos auditores decorrente da recente alteração legislativa.
8. Negociação com a Assembleia e o Governo sobre a necessidade da retoma da cobrança dos emolumentos nos processos de fiscalização prévia

Em forma de síntese não obstante as dificuldades com que o Tribunal se confrontou, as ações reportadas conduzem a um balanço positivo e com reflexos suscetíveis de animar as perspetivas dos próximos tempos.

O Tribunal de Contas aproveita a ocasião para manifestar o justo reconhecimento e apreço pelo trabalho desenvolvido ao longo do exercício, por todos aqueles que, quer dentro da

Instituição, quer fora dela, têm dado o seu contributo para o engrandecimento do controlo externo das finanças públicas em São Tomé e Príncipe.

Publique-se, tal como disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 11/2019 (Lei Orgânica e de Processos do Tribunal de Contas), republicada pela Lei n.º 10/2023 (Primeira Alteração à Lei n.º 11/2019), de 08 de Setembro, e enviem-se cópias a Sua Excelência o Presidente da República, à Assembleia Nacional e ao Governo.

São Tome, 24 de maio de 2023.

_____

/RICARDINO COSTA ALEGRE/

= Juiz-Conselheiro, Presidente =